
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NORMATIVA Nº 14/2026

Dispõe sobre a revogação de dispositivos da Instrução de Serviço nº 07/2026.

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a normatização do processo de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores do programa CNH Social criado pelo Governo do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a alteração do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) por meio da Lei nº 15.153/2025, de junho de 2025, para permitir o custeio do processo de habilitação de condutores de baixa renda com receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Instrução de Serviço nº 07/2026 - CNH Social 2026:

I - O **art. 2º**, que estabelece a obrigatoriedade de adesão ao Programa CNH Social 2026;

II - O **art. 28**, que prevê a suspensão de acesso ao Sistema Integrado de Trânsito - SIT e da distribuição equitativa de candidatos em razão da não adesão;

III - Os dispositivos do **art. 5º** e do **art. 31**, naquilo que implicarem penalidades, desligamentos automáticos ou restrições operacionais vinculadas à não adesão ao Programa CNH Social 2026.

Art. 2º Ficam suspensos quaisquer efeitos sancionatórios, punitivos ou restritivos aplicados às empresas credenciadas em razão da não adesão ao Programa CNH Social 2026.

Art. 3º Permanecem vigentes os demais dispositivos da Instrução de Serviço nº 07/2026.

Art. 4º Os atos administrativos, inclusive seleção e distribuição de candidatos, permanecem válidos, observados os princípios da segurança jurídica e da proteção da confiança.

Art. 5º As empresas credenciadas que, por interesse próprio, optarem por não participar do atendimento de beneficiários do Programa CNH Social 2026 poderão solicitar, a qualquer tempo, o seu descredenciamento específico do Programa, mediante manifestação formal, observada a preservação dos processos de beneficiários já iniciados ou em andamento, assegurada a sua conclusão ou a redistribuição adequada, de modo a não haver prejuízo aos beneficiários.

Art. 6º Para fins de planejamento e organização da distribuição dos lotes de beneficiários do Programa CNH Social 2026, correspondente a 9.000 (nove mil) candidatos já selecionados, distribuídos em 03(três Lotes), as empresas que desejarem participar

do atendimento deverão manifestar, de forma expressa, sua disponibilidade operacional no prazo de até 15(quinze) dias, contados da publicação desta Instrução de Serviço.

§1º A manifestação prevista no caput possui caráter exclusivamente organizacional e não implica obrigatoriedade de participação no Programa CNH Social 2026.

§2º A ausência de manifestação no prazo estabelecido será considerada, exclusivamente, como inexistência de disponibilidade para atendimento no primeiro lote de beneficiários, não acarretando qualquer penalidade, restrição ou prejuízo ao credenciamento geral da empresa junto ao DETRAN/ES, nem impedindo eventual participação em etapas posteriores do Programa.

§3º Para os lotes subsequentes de beneficiários, cuja execução ainda não tenha sido iniciada, e caso seja constatada a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento para assegurar a adequada execução do Programa CNH Social 2026, o DETRAN/ES divulgará, previamente ao início do respectivo atendimento, os prazos para manifestação de disponibilidade operacional, por meio do Sistema Integrado de Trânsito - SIT e do site institucional do DETRAN/ES, observadas as necessidades administrativas e a continuidade do serviço público.

§4º A divulgação de que trata o §3º terá caráter exclusivamente informativo e organizacional, não implicando obrigatoriedade de participação nem podendo ser utilizada como mecanismo de restrição, condicionamento ou penalidade às empresas credenciadas.

§5º A distribuição dos beneficiários observará exclusivamente critérios de capacidade operacional e continuidade do serviço público, de modo a assegurar o adequado atendimento dos candidatos contemplados no Programa.

Art. 7º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 28 de abril de 2026.

GIVALDO VIEIRA

Diretor-Geral do DETRAN/ES

Protocolo 1776212